

**Processo: 0006415-50.2021.8.19.0004**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA  
Representante Legal: CELSO ROBERTO RODRIGUES VIEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Marcelo Chaves Espindola

Em 20/04/2021

### **Despacho**

Considerando-se a necessidade de ser criterioso e a conveniência de conferir-se maior efetividade à decisão a ser proferida, determino a realização de perícia prévia, na forma disciplinada pelo art. 51- A da Lei 11.101/2005.

Nomeio a Sociedade de Advogados Cleverson Neves Advogados e Consultores, CNPJ nº 13.743.560/0001-88, representada pelo advogado Cleverson de Lima Neves, OAB/RJ 69.085, para sua realização.

O laudo de constatação prévia deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Defiro o acautelamento e sigilo sobre o patrimônio pessoal do administrador (doc. 10), como requerido, até posterior deliberação, autorizadas as devidas providências.

Intime-se, com urgência.

São Gonçalo, 23/04/2021.

**Marcelo Chaves Espindola - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcelo Chaves Espindola

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4P1T.C577.J2YZ.FYX2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

Comarca de São Gonçalo  
Cartório da 5ª Vara Cível

Av. Getúlio Vargas, 2512 4º andar CEP: 24416-000 - Santa Catarina - São Gonçalo - RJ e-mail: sgo05vciv@tjrj.jus.br

